



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

PROJETO DE LEI Nº 074/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14, IV DA LEI
MUNICIPAL 1.172/2011.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera a redação do art. 14, IV da Lei Municipal nº 1172, de 13 de janeiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 ...

IV - A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em disponibilidade remunerada, nas seguintes razões:

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquot a	Base de incidência
2021	R\$ 19.893.349,71	R\$ 1.080.208,89	R\$ 257.318,12	4,22%	R\$ 6.097.585,86
2022	R\$ 20.716.240,48	R\$ 1.124.891,86	R\$ 374.642,68	5,97%	R\$ 6.275.421,80
2023	R\$ 21.466.489,66	R\$ 1.165.630,39	R\$ 776.950,85	12,03%	R\$ 6.458.444,33
2024	R\$ 21.855.169,19	R\$ 1.186.735,69	R\$ 1.198.418,89	18,03%	R\$ 6.646.804,70
2025	R\$ 21.843.485,99	R\$ 1.186.101,29	R\$ 1.197.799,32	17,51%	R\$ 6.840.658,59
2026	R\$ 21.831.787,96	R\$ 1.185.466,09	R\$ 1.196.828,26	17,00%	R\$ 7.040.166,23
2027	R\$ 21.820.425,79	R\$ 1.184.849,12	R\$ 1.196.230,81	16,51%	R\$ 7.245.492,51
2028	R\$ 21.809.044,10	R\$ 1.184.231,09	R\$ 1.196.071,86	16,04%	R\$ 7.456.807,12
2029	R\$ 21.797.203,33	R\$ 1.183.588,14	R\$ 1.194.886,13	15,57%	R\$ 7.674.284,72
2030	R\$ 21.785.905,34	R\$ 1.182.974,66	R\$ 1.194.193,48	15,12%	R\$ 7.898.105,04
2031	R\$ 21.774.686,52	R\$ 1.182.365,48	R\$ 1.207.888,13	14,86%	R\$ 8.128.453,08
2032	R\$ 21.749.163,87	R\$ 1.180.979,60	R\$ 1.243.116,16	14,86%	R\$ 8.365.519,22
2033	R\$	R\$	R\$	14,86%	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquot a	Base de incidência
	21.687.027,31	1.177.605,58	1.279.371,61		8.609.499,38
2034	R\$ 21.585.261,28	R\$ 1.172.079,69	R\$ 1.316.684,45	14,86%	R\$ 8.860.595,22
2035	R\$ 21.440.656,52	R\$ 1.164.227,65	R\$ 1.355.085,52	14,86%	R\$ 9.119.014,26
2036	R\$ 21.249.798,65	R\$ 1.153.864,07	R\$ 1.394.606,55	14,86%	R\$ 9.384.970,09
2037	R\$ 21.009.056,16	R\$ 1.140.791,75	R\$ 1.435.280,22	14,86%	R\$ 9.658.682,51
2038	R\$ 20.714.567,69	R\$ 1.124.801,03	R\$ 1.477.140,13	14,86%	R\$ 9.940.377,75
2039	R\$ 20.362.228,59	R\$ 1.105.669,01	R\$ 1.520.220,89	14,86%	R\$ 10.230.288,62
2040	R\$ 19.947.676,71	R\$ 1.083.158,85	R\$ 1.564.558,09	14,86%	R\$ 10.528.654,74
2041	R\$ 19.466.277,46	R\$ 1.057.018,87	R\$ 1.610.188,39	14,86%	R\$ 10.835.722,69
2042	R\$ 18.913.107,93	R\$ 1.026.981,76	R\$ 1.658.264,67	14,87%	R\$ 11.151.746,28
2043	R\$ 18.281.825,02	R\$ 992.703,10	R\$ 1.706.627,92	14,87%	R\$ 11.476.986,69
2044	R\$ 17.567.900,20	R\$ 953.936,98	R\$ 1.756.401,68	14,87%	R\$ 11.811.712,72
2045	R\$ 16.765.435,50	R\$ 910.363,15	R\$ 1.807.627,09	14,87%	R\$ 12.156.201,04
2046	R\$ 15.868.171,55	R\$ 861.641,72	R\$ 1.860.346,49	14,87%	R\$ 12.510.736,34
2047	R\$ 14.869.466,78	R\$ 807.412,05	R\$ 1.914.603,45	14,87%	R\$ 12.875.611,66
2048	R\$ 13.762.275,37	R\$ 747.291,55	R\$ 1.970.442,82	14,87%	R\$ 13.251.128,56
2049	R\$ 12.539.124,10	R\$ 680.874,44	R\$ 2.027.910,73	14,87%	R\$ 13.637.597,40
2050	R\$ 11.192.087,81	R\$ 607.730,37	R\$ 2.087.054,70	14,87%	R\$ 14.035.337,59
2051	R\$ 9.712.763,48	R\$ 527.403,06	R\$ 2.147.923,60	14,87%	R\$ 14.444.677,87
2052	R\$ 8.092.242,94	R\$ 439.408,79	R\$ 2.210.567,74	14,87%	R\$ 14.865.956,54
2053	R\$ 6.321.083,99	R\$ 343.234,86	R\$ 2.275.038,89	14,87%	R\$ 15.299.521,80
2054	R\$ 4.389.279,96	R\$ 238.337,90	R\$ 2.341.390,35	14,87%	R\$ 15.745.731,98

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUN.DE VEREADORES EM-
06/Dezembro/2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº290/2021

Três Forquilhas, 03 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei nº /2021, estabelece alíquotas para a contribuição especial para custeio do RPPS conforme cálculo atuarial realizado no ano de 2020/2021.

O custeio especial (suplementar) do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), dos servidores do Município de Três Forquilhas, a cargo do empregador, destinado a cobrir o passivo atuarial, terão alíquotas de acordo com a tabela 27, item 9,1-Alíquotas suplementares, atendendo aos parâmetros do cálculo atuarial.

As novas alíquotas previstas nesta Lei poderão ser revistas anualmente mediante avaliações atuariais e, havendo necessidade, poderão ser modificadas.

Desta forma, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para que a iniciativa seja materializada, vindo a tornar-se Lei Municipal.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:
SÉRGIO PRUSCH VITT
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.